Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 97/66

DOCUMENTO Nº 1 380/66

Artigo 1º - Ficam isentos de todos os impostos municipais, por 10 anos, os prédios que forem construídos, no Município, destinados à instalação de garagens coletivas, na zona comercial.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, EM 27 DE OUTUBRO DE 1 966

FRANCISCO SAMPAIO BORGES

AST/

Proc. 157/66

Mod. C-4 10.000 - 1/66